



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 2247 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 02/82
2

RECLAMANTE: DIVINO PAULINO LIMA

Endereço Rua Jussara Qd.227 - Lt.5 - P.
Amazônia - Nesta

ADVOGADO: Dr. Abdias. V. Machado

Endereço Av. Anhanguera n. 3.511 - Edif.
Anhanguera - Cine Capri 9º andar.
S/808 - Centro - Nesta

RECLAMADO: TETO-INCORPORADORA E CONSTRUTORA
LTDA.

Endereço Rua 2 n.230 - S/307 - Centro
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Aviso; Ferias; Sal.família ; FGTS e
13º salário

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com três documentos.

Eu, *Leandro* p/ , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/10/81 às 13:00hs.

19/11/81 - 13:30h

20.11.81 - 12,00

18.2.12.81

2247

RECLAMANTE	Livino Paulino Lima		
RECLAMADO	TETO-Incorp.Const.Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 02-10-81	Nº 4.459/81
	OBJETO: Aviso, Férias, Sal.familia, FGTS, 13º salário		
	ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia- 21-10-81, às 13,00 hs.		

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

02
Luz

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
DEB. Nº 124489/81 RECEBIDO EM 01 / 10 / 81
J.C.J. Adlemy
P/ S. DISTRIBUIÇÃO

Diz DIVINO PAULINO LIMA, brasileiro, casado, eletricista,
residente e domiciliado nesta Capital na Rua Jussara Q-227 L-5 P. Amazônia

via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra TETO-Incorporadora e Construtora Ltda.

sediada na Rua 2 nº 230 sala 307 Centro.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1) - Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);
- 2) - Que, o Reclamante foi admitido em 15 de Setembro de 1.981;
- 3) - Que, o Reclamante foi demitido 21 de Setembro de 1.981; e seu salário era de Cr\$60,40 p/hora;
- 4) - Que, o Reclamante após trabalhar uma semana, foi demitido injustamente e não teve sua CTPS anotada;
- 5) - Ao ser despedido o reclamante não recebeu o salário dos 7 dias trabalhados, aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais salário família de 2 filhos e FGTS.

-x-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes: e anotação da CTPS.

03
R7

Aviso prévio 8 dias	Cr\$	3.069,60
13º salário 1/12 avos	Cr\$	1.208,00
Férias proporcionais 1/12 avos	Cr\$	1.208,00
Salário retido de 7 dias (em dobro)	Cr\$	6.764,60
Salário família 2 cotas 7 dias	Cr\$	166,32
FGTS	Cr\$	404,23
TOTAL	Cr\$	<u>13.616,95</u>

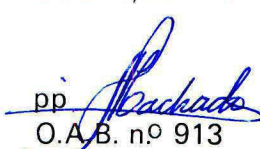
Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr\$ 13.616,95 (Treze mil seiscentos e dezesessis cruzeiros e noventa e cinco cruzeiros).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 20 de Setembro de 1961.

pp


O.A.B. nº 913

C.P.F. 002873261/87

O.A.B. nº 1.721

C.P.F. 010670871/68

04
L-7

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: DIVINO PAULINO LIMA, brasileiro, casado, electricista,
residente à Rua Jussara C-227 T-5 P. Aracônia.

OUTORGADOS: VICTOR GONÇALVES e ABDIAS VIEIRA MACHADO, '
brasileiros, casados, advogados, inscritos na
O.A.B.Go. sob os nºs 913 e 1.721 e com o
CPF nºs 002873261/87 e 010670871/68, respec-
tivamente, residentes e domiciliados nesta
Capital, com escritório profissional na Ave-
nida Anhanguera, 3.511 8º andar, Sala 808, Cen-
tro, também nesta Capital.

PODERES: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva
do artigo 38 do Código de Processo Civil, po-
dendo também arrolarem testemunhas, inquiri-
rem, fazerem acordos, praticarem todos os de
mais atos ao fiel cumprimento do presente
mandato, interponem recursos de todo e qual-
quer pronunciamento ou sentença, agirem em
conjunto ou separadamente, independentemente
da ordem de nomeação, que tudo darei por fir-
me e valioso, inclusive variarem de ação, sa-
carem FGTS em estabelecimentos bancários, re-
ceberem e endossarem cheques nominiais em no-
me do outorgante, fazerem adjudicação de
bens, impugnarem embargos à execução e de
terceiros, e substabelecerem a presente no
todo em parte, com ou sem reserva de poderes
e especialmente para receber, por quitação e
quitação voluntária contra TAPQ-Incorp.
e Const. Ltda.

Reconheço s.
Bel. João
Reconheço s.
Bel. João

Goiânia, 20 de Setembro de 1.961.

do que deu fe
Em 1961
Goiânia, 20 de Setembro de 1.961.

Divino Paulino de Lima

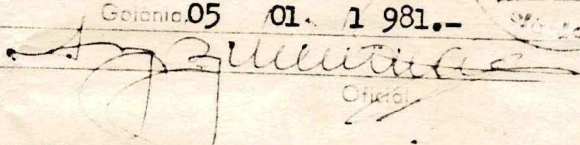
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A N.º -27 Pág. 99 N.º 30 161.

Sob o nº _____ assim se registrou "**RODRIGO COSTA DE LIMA**".

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.Nascido aos
03 / 01 / 81 às 07:00 hr em Hospital Santa Lui-
za, nesta capital . de sexo masculino

Filho do Divino Paulino de Lima.
de Maria Divina Costa de Lima.--
Com as profissões de eletricista e Dolar.--
Natural de Itaguarú e Mp.de Jaraguá-GO.
Casado em Nesta capital.1ª ZG.
Residente em Nesta capital.--

Avo paterno Maria Madalena.-
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Avo materno Nairá Miguel da Costa.-
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
Foi declarante: O pai.-
E testemunhas Oraci Cândido de Bastos e Mary I
Faria Blesa Silva.-
Obs. Feito o registro em Nesta data.-
oOo
oOo
O referido é verdade e dou fé oOo
Goiania.05 01. 1981.-

Ofício

CERTIDAO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe do Secretaria.

Goiânia, 05 de outubro de 1981

A

✓ Chefe de Secretaria.

06
127

REGISTRO CIVIL
Rua 7 N.º 187
Mário Rodrigues de Oliveira
ESTADO DE GOIÁS
Município de Goiânia



COMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Mário Rodrigues de Oliveira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Alano Rodrigues de Oliveira
OFICIAL SUBSTITUTO

Certifico que sob n.º 21.539, à fls. 124 do livro n.º A- 19 do registro de nascimento, consta o assento de Rogério Costa de Lima, nascid o aos 04 de julho de 19 78, às 09 horas e 10 minutos no Hosp. Sta. Luiza, desta Capital, de sexo masculino, filh o de Divino Paulino de Lima e de dona Maria Divina Costa de Lima, com a(s) profissão(ões) de eletricieta e do lar, Natural(is) respect. de Itaguara, Go. e Munic. de Jaraguá, Go; casados pelo cartório desta Capital, 1ª Zona, residente(s) e domiciliado(s) nesta Capital, sendo avós paterno(s) ,,, e dona Maria Madalena e maternos ,,, e dona Naiá Miguel da Costa, tendo sido declarante o pai e testemunhas Almerindo Juliano de Almeida e Wellington Lopes Franco.

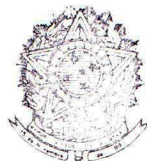
Observações: Feito o registro hoje.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 04 de julho de 1978.

REGISTRO CIVIL - 1ª ZONA
Rua 7 N.º 187
Mário Rodrigues de Oliveira
OFICIAL
Alano Rodrigues de Oliveira
SUB-OFFICIAL
GOIÂNIA - GOIÁS

OFICIAL
JANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUB-OFFICIAL



08
Ruy

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 4956/81

Proc. n. 2247/81

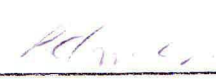
ASSUNTO: Reclamação apresentada por DIVINO PAULINO LIMA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2)º andar - Centro, às 13:00 (treze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro 81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de outubro de 1981


/ Diretor de Secretaria

A

TETO-INCorporadora Ltda.

Rua 2 n. 230 - S/307 - Centro

Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro

nº SEED

Em 06 / 10 / 1981

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 dec. 566D

Aos 10 de 10 de 1981 - 11-Feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

09
26

J.Trabalho-1ª J.C.J. Aud. 21/10/81 Not. 1956/81

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED Nº Proc. 2247/81

DESTINATÁRIO TETO - INCORPORADORA LTDA.

ENDEREÇO RUA 1-A N.º 291 S. AEROP Rua 2 n. 230 - S/307 Centro

CIDADE NESTA ESTADO

RECEBIDO EM 8/11/81 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO Maria Aparecida Borges

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
mínimo numerado(s) e rubricado(s) documentos, por
Em 10/10/81 - 1ª vez

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2247 / 81

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 1.9 81,
às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. DIOGO JOSE DA SILVA, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por DIVINO PAULINO LIMA
contra TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com advogado Abdias...

Vieira Machado e a recda. representada por Francisco de Assis Paula.

Defesa oraql, digo, defesa oral: " que nada devia"
ao recte., pois o mesmo não era seu empregado."

Conciliação recusada.

Para prosseguimento dia 19.nov.81 às 13h30m., cien-
tes as partes que deverão comparecer para depoimento pessoal, pena
de confissão.

Nada mais, lll, datilografei a presente.

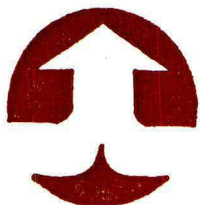
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



T E T O
INCORPORAÇÕES E
CONSTRUÇÕES LTDA.

[Handwritten signature]

Goiânia-GO., 21 de outubro de 1981.

EXMO SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMEN
TO DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS.

Vimos pela presente apresentar a V.
Exmª, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS PAULA, portador da carteira de Iden
tidade de nº 369 403 - SSP-DF, para apresentar defesa ou o que se
fizer necessário, com referente a notificação de nº 4.956/81, pro
cesso nº 2.247/81, reclamação apresentada por DIVINO PAULINO LIMA.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

TETO - Incorporações e Construções Ltda

[Handwritten signature]
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
aconteço, por Semelhança, a(s)
ma(s) de
Por Arquivo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 21 OUT 1981.
EM TESTEMUNHO
Cartório do 5.º Ofício

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{D. (s)}
DA (S)

ata em frente

Goiania, 19 de 10/11 19 01

97 DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2247 / 81.

Aos 19 dias do mês de novem bro do ano de 1.9 81,
às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PEDRO LOPES MARTINS, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e MANOEL GUIMARÃES DA SILVA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por DIVINO PAULINO LIMA
contra TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
relativa a aviso, e tc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Fran-
cisco de Assis Paula.

DEPOIMENTO PESSOAL DO RECTE: que prestou servi-
ços para a recda. na construção de um prédio de quatro andares,
na Vila Brasília, nesta Capital; que, por ocasião da prestação
de serviços, a obra se encontrava em fase de concretagem da la-
je do 2º ao 3º pavimento; que o mestre de obras era o Sr. Manoel
de tal; que o encarregado chamava-se Eliecino. Nada mais.

O Juiz Presidente dispensou o depoimento pessoal
da recda.

Em seguida, passou a Junta a ouvir a 1ª testemu-
nha do recte. Sr. Leônidas Coelho Pereira, brasileiro, casado,
pedreiro, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Arabe, Qd.
178, Lt. 21, Parque Amazonas, sabendo ler e escrever. Aos costu-
mes disse nada. Testemunha advertida e compromissada. Inquirida,
respondeu: que trabalhou para a recda. de 15.set.81 a 13.out.81,
conforme se ve das anotações de sua ATPS. às fls. 26; que pres-
tou serviços na obra da Vila Brasília; que por ocasião de sua ad-
missão todo o serviço de concretagem, inclusive toda a estrutura
do prédio já se encontrava pronta; que o mestre de obras é o Sr.
Manoel; que o encarregado da recda. chamava-se Eliecino; que foi
admitido no mesmo dia que o recte.; que retificando a resposta an-
teriormente dada informa que a estrutura do prédio encontrava-se
quase pronta mas faltava a concretagem da última laje, digo, la-
je. Nada mais disse e enem lhe foi perguntado.

JUIZ do TRABALHO

DEPOENTE

O recte. não tem outras testemunhas a serem ouvi-
das.

A recda. não tem prova testemunhal a produzir.
As partes nada mais requereram, encerrando-se a

instrução.

Razões finais ~~mais~~.

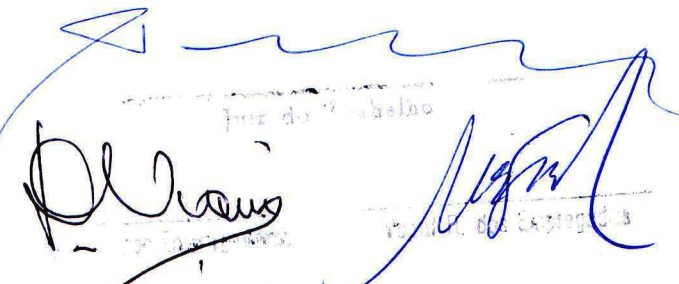
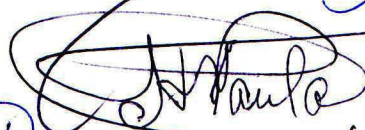
ta.

Renovada a proposta de conciliação, não foi acei -

partes.

Para julgamento, amanhã, às 12h00m., cientes as '

Em seguida, encerrou-se a audiência.


+ 
+ *Paulo Roberto de Lima*

Paulo Roberto de Lima
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2247 / 81.

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 1.981,
às 12,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PEDRO LOPES MARTINS, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e MANOEL GUIMARÃES DA SILVA
Vogal representante dos empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO da reclamação
ajuizada por DIVINO PAULINO LIMA
contra TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO.

DIVINO PAULINO LIMA ajuizou reclamatória traba-
lhistas contra TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. alegan-
do, em síntese, o seguinte:

- que foi admitido em 15.9.81 e dispensado em
21.9.81.

Pleiteou: anotação da CTPS; aviso prévio de 8
dias; 1/12 de 13º salário; 1/12 de férias; salário retido de
7 dias, em dobro; 2 cotas de salário família e FGTS.

Juntou documentos de fls. 5/6.

A recda. defendeu-se negando a relação de empre-
go.

Ouviram-se o recte. e uma testemunha (fl. 12) e,
à falta de outras provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Conciliação impossível.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS.

A recda. defendeu-se negando a prestação de ser-
viços e, via de consequência, a relação de emprego. Permane -

OF-1.6

note
du 14 Jul 68
Gomina - Goma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº 5908/81

Em 25 / novembro / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 2247/81

Recte. - DIVINO PAULINO LIMA

Recdo. - TETO-Incorporadora e Construtora Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
TETO-Incorporadora e Construtora Ltda.
Rua 2 nº 230 s/307 - Centro.
Nesta.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro

Folha nº _____
Data, 26 de 11 de 19 81


Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

6 doc. em frente
Aos 05 de 12 de 1981 - dist. de

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3.ª REGIÃO

Not.5908/81

Proc.2247/81

1 *M.*

TETO-INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Rua 2 nº 230 sala 307 - Centro.

N e s t a.



Hoje

Registrado N.º

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 5908/81, registro nº
ofício Seedi, expedida em 26/11/81, foi
devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela
E. B. C. T., sob alegação de mov-
dou-se
conforme anotado e assinado pelo Servidor
daquela empresa.
Belo Horizonte, 02 de 12 de 81 - 12 de fev
Goiânia
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 02 de 12 de 1981 - 12 de fev
Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Mudando-se sem fazer a devida comu-
nicação ao Juízo, infringe a parte dis-
positivo legal, motivo pelo qual a con-
sidero intimada.

A Secretaria p/certificar o venci-
mento do prazo.

Go/03/12/81.

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

18
fev

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi lido
o prazo apurado
Cadastrado, 04 de 12 de 1981 - 6ª feira
[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 04 de 12 de 1981 - 6ª feira
Diretor de Secretaria [assinatura]
CONCLUSOS

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 04/12/81 - 6ª feira
[assinatura]
Juiz do Trabalho
PEDRO LOPES MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As fls. dos Autos
Aos 10 de 12 de 1981-2ª feir

✓ Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

ATC nº ____/____ = Proc. nº 1a.J- 2.247/81

Condenação líquida	Cr\$	
Salário - Retido	Cr\$	3.382,40 -
Aviso prévio	Cr\$	3.865,60 -
Indenização	Cr\$	
13º salário (01/12)	Cr\$	1.208,00 -
13º salário	Cr\$	
Férias (01/12)	Cr\$	1.208,00 -
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
Salário-Família	Cr\$	166,32 -
FGTS	Cr\$	367,23 -
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	10.197,55 -
Juros - 6% ao ano (sobre o valor atualizado)	Cr\$	181,26 -
Cor. monetária 3º T. 81 - 1,185	Cr\$	1.886,55 -
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido ao exequente	Cr\$	12.265,36 -
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	
Total das custas processuais	Cr\$	1.007,00 -
=X=		
Emolumentos	Cr\$	435,00 -
	Cr\$	
=X=		
Total devido pelo executado	Cr\$	13.707,36 -

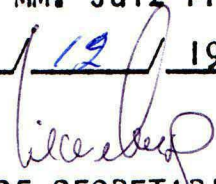
Em 12 / 12 / 19 81.


Elaborador dos cálculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 11/12/1981.


DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 13.707,36, sem prejuízo de futura atualização;

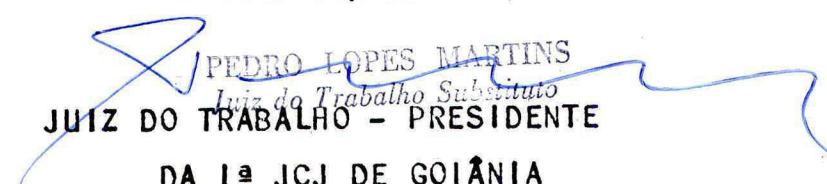
2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.


PEDRO LOPES MARTINS
Juiz do Trabalho Substituto
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 13/12/81 - 3ª feira

P/ Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

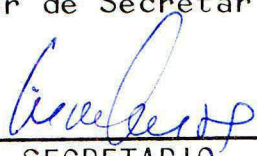
TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 2247/81

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de mil nove -
centos e oitenta e um, nesta cidade de Goiânia
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Divino
Paulino Lima e o reclamado Teto - Incorporadora e
Construtora Ltda e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a _____ ~~acordo celebrado~~
decisão proferida na presente reclamação ,
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 12.265,36 (Doze Mil,
Duzentos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos).
relativa ao processo nº 2247/81.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.



SECRETÁRIO



RECLAMANTE



RECLAMADO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reada
guia n.º 24 para depósito da impor-
tância de Cr\$ _____
Goiânia, 21 de 12 de 1981

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reada
guias n.ºs 24 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 21 de 12 de 1981

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

As guias de DARE

Aos 22 de 12 de 1981 - 3ª feira

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSE DE OLIVEIRA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.566.132/0002-29		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - TETO - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 22.12.81		06 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		RUA 1-A Nº 291 - LOTE 5		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 2247/81		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 2247/81		20 CÓDIGO 7	
21 VALOR - CR\$ 1.007,00		22 MULTA E/OU JUROS 1505		23 CÓDIGO 24		25 VALOR - CR\$ 1.007,00	
26 VALOR - CR\$ 1.007,00		27 VALOR - CR\$ 1.007,00		28 VALOR - CR\$ 1.007,00		29 VALOR - CR\$ 1.007,00	
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32 TOTAL 1.007,00		33 ANTECIPAÇÃO 1.007,00	

Justiça do Trabalho.
TJ - Goiânia
Recte. - Divino Paulino Lima
Recdo. Teto Ltda
Guia nº

la. JCJZ
Not. S-A

Exp. Dat: 21.12.81

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATÓRIO Nº 003/75

William R. de Lima
Mat. 886320-3

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.566.132/0002-29		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - TETO - INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 22.12.81		06 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		RUA 1-A Nº 291 - LOTE 5		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 2247/81		18 REFERÊNCIAS 6		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 2247/81		20 CÓDIGO 7	
21 VALOR - CR\$ 435,00		22 MULTA E/OU JUROS 1450		23 CÓDIGO 24		25 VALOR - CR\$ 435,00	
26 VALOR - CR\$ 435,00		27 VALOR - CR\$ 435,00		28 VALOR - CR\$ 435,00		29 VALOR - CR\$ 435,00	
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		32 TOTAL 435,00		33 ANTECIPAÇÃO 435,00	

Justiça do Trabalho.
TJ - Goiânia
Recte. - Divino Paulino Lima
Recdo. - Teto Ltda
Guia nº

la. JCJ
Not. ATJ-M

Exp. Dat: 21.12.81

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATÓRIO Nº 003/75

William R. de Lima
Mat. 886320-3

23
ds



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de 12 1.9 81-3ª feira

EsNota

✓ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

EsNota

✓ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Go: 08-01-82-5ª feira

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Comunidade e entidades

Aos 13 de 01 de 19 82-Hefeir

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

A - P: 2x: 02/82

28/12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

22 DEZ 1981

Proc. nº JCJ- 2.247/81
Mandado nº- 1.061/81

3ª feira

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO, para cumprimento de ~~Acordo~~ na forma abaixo:
decisão

O Doutor Pedro Lopes Martins., Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Go., manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Divino Paulino Lima., em cumprimento, cite TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 13.707,36 (Treze Mil Setecentos e Sete Cruzeiros e 36 Cents.), correspondente ao principal, com juros e correção monetária, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~, e cujo inteiro teor é o seguinte: Condenar a recda. pagar ao re-cte., as seguintes parcelas, pelos valores que se apurar em execução: aviso prévio 13º Salário; 1/12 de férias; salário retido de sete dias, de forma simples; 2 cotas de salário família durante todo vínculo laboral e o equivalente ao FGTS.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Helene Barros, Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 11 dias do mês de Dezembro de 19 81.

JUIZ DO TRABALHO

Endereço do executado: Rua 2 Nº 230 - S/307 - Centro - Goiânia Go.

Rua: OJA-7-291- S. Aeroporto

Recebido da JCJ: em 15/12/81
Distribuído: em 16/12/81
V. Prazo em 28/12/81
Carga Nº 1213

1
Wino
TETO - Intorp. e Construções Ltda
DEP. REGISTRAL
Dilino José de Pauly

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me diri-
gi à rua/av. _____ nº _____ e,
sendo aí, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do Sr. _____
_____, cargo ou função _____
_____, por todo o conteúdo do referido mandado, do qual
ficou bem ciente e _____ contra-fé.
Belo Horizonte, _____ de _____ de 19 ____.

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

25
L

1a a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / G O

RECLAMANTE : DIVINO PAULINO LIMA

RECLAMADO : TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

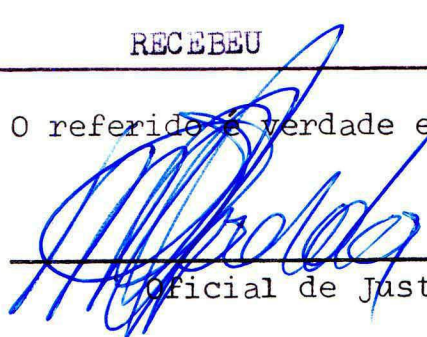
PROCESSO JCJ. nº 2247 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,40 horas do dia 17 do mês de DEZEMBRO do ano de 19 81, à RUA 1-A nº 291 - SETOR AEROPORTO, nesta comarca de GOIÂNIA / GO, onde procedi a CITAÇÃO do EXECUTADO, na pessoa do Sr. DIVINO JOSE DE PAULA, CHEFE DO DEPTO. PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função

ficou ciente e RECEBEU contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.



Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO Nº5908/81

Em 25 / novembro /19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ2247/81
Recte. - DIVINO PAULINO LIMA
Recdo. - TETO-Incorporadora e Construtora Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ -

Atenciosamente,

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
TETO-Incorporadora e Construtora Ltda.
Rua 2 nº 230 s/307 - Centro.
Nesta.

12,00

20

1
novembro

2247 81

81

Goiânia

PEDRO LOPES MARTINS

DANIEL VIANA

MANOEL GUIMARÃES DA SILVA

INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

DIVINO PAULINO LIMA

TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;

aviso, etc.

ausentes.

Pela Junta foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO.

DIVINO PAULINO LIMA ajuizou reclamatória traba -
lhista contra TETO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. alegan -
do, em síntese, o seguinte:

- que foi admitido em 15.9.81 e dispensado em
21.9.81.

Pleiteou: anotação da CTPS; aviso prévio de 8
dias; 1/12 de 13º salário; 1/12 de férias; salário retido de
7 dias, em dobro; 2 cotas de salário família e FGTS.

Juntou documentos de fls. 5/6.

A recda. defendeu-se negando a relação de empre -
go.

Ouviram-se o recte. e uma testemunha (fl. 12) e,
à falta de outras provas, encerrou-se a instrução.

Razões finais orais.

Conciliação impossível.

DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS.

A recda. defendeu-se negando a prestação de ser -
viços e, via de consequência, a relação de emprego. Permane -

ceu, pois, com o autor o ônus da prova, ex-vi do art. 818 da CLT combinado com o art. 333, I, do CPC, e para desincumbir - se do encargo, produziu prova testemunhal.

A única testemunha ouvida, que, por sinal, apresentou-se bastante segura, é suficiente para convencer o Juízo da prestação de serviços (v. fl. 12).

Verificada a prestação de serviços a relação de emprego se presume.

Afirma-se, pois, que a relação jurídica existente entre as partes era de emprego.

A recda. não contestou o mérito, nem mesmo em atenção ao Princípio da Eventualidade.

Assim, acolhe-se todo o pedido.

Inaplicável o art. 467 da CLT. ante a controvérsia havida.

ISTO POSTO,

RESOLVE a 1ª JCI/Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a ação para reconhecendo a existência da relação de emprego condenar a recda. a pagar ao recte., em oito dias, as seguintes parcelas, pelo s valores que se apurarem em execução: aviso prévio de oito dias; 1/12 de 13º salário; 1/12 de férias; salário retido de sete dias, de forma simples; 2 cotas de salário família durante todo vínculo laboral e o equivalente ao FGTS.

Incidem juros e correção monetária.

Fica condenada, ainda, a proceder as anotações na CTPS. do autor, pena de a Secretaria da Junta o fazer.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$899,00, calculadas sobre Cr\$10.500,00, valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado oficie-se à DRT e ao IAPAS, para os devidos fins.

Intimem-se.

Em seguida, encerrou-se a audiência.